

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**PORTARIA N. 499 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** a nova Gestão Triênio 2024-2026, baixam as seguintes determinações:

**CONSIDERANDO** a deliberação da 504ª Reunião Ordinária de Plenário, de 26 de março de 2024,

**CONSIDERANDO** a deliberação da 507ª Reunião Ordinária de Plenário, pela redução de membros na Comissão, e

**CONSIDERANDO** o memorando n. 05/2024-Tesouraria, solicitação para retirada do Sr. Patrick da Silva Gutierrez, da Comissão e inclusão de membro Sra. Rubia Daniela dos Santos, para realizar conciliações de débitos itinerante da região de Dourados/MS, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Redesignar a Comissão de Conciliação de Débitos.

**Art. 2º** A referida comissão será composta pelos seguintes Conselheiros e Colaboradores:

- Sra. Dayse Aparecida Clemente, Coren-MS n. 11084-TE (Conselheira Coordenadora);
- Sra. Christiane Renata Hoffmeister Ramires, Coren-MS n.187966-TE (Conselheira);
- Sra. Adriana Fortes da Silva, Coren-MS n. 198775-TE (Colaboradora);
- Sr. Wesley Cássio Gouilly, Coren-MS n. 416856-TE (Colaborador);
- Sra. Rubia Daniela dos Santos, Coren-MS n. 396516-TE e
- Sr. Cleberson dos Santos Paião, Coren-MS n. 546012-TE.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Art. 3º** Ficando a referida comissão subordinada a Tesouraria;

**Art. 4º** A atividade pertence ao centro de custos de Despesas Administrativas.

**Art. 5º** O exercício desta função não gera direito à gratificação, conforme Lei n. 5.905/73.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 05 de setembro de 2024.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias  
Presidente  
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand  
Secretária  
Coren-MS n. 96606-ENF